



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

PORTARIA Nº 21
de 11 de outubro de 2010

“Designa membros para compor Comissão destinada a realizar estudos e levantamentos com vistas a destinação dos bens da antiga Sede do CRC-SE.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que a antiga sede do CRC-SE, localizada na Rua Itaporanga, nº 103, encontra-se desativada desde a mudança para a atual sede;

Considerando que, tanto o prédio quanto os bens móveis lá existentes, vêm sendo desvalorizados por conta da ação do tempo e pela falta de manutenção;

Considerando que a atual administração do CRC-SE necessita de elementos e informações que possam subsidiar a tomada de decisão acerca da melhor destinação destes bens;

Considerando ainda que, na reunião Plenária de 14 de julho de 2010, foi aprovada por unanimidade a criação de comissão com esta finalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Conselheiros Marcus Vinícius Reis de Alcântara, Vanderson da Silva Melo, Jorge Luiz dos Santos e a assessora jurídica Layana Tyara Campos da Silva para compor a Comissão responsável pela realização de estudos e levantamentos visando fornecer os elementos necessários a tomada de decisão acerca da destinação do prédio da antiga sede do CRC-SE, localizada na Rua Itaporanga 103, bem como dos bens móveis lá existentes.

Layana Campos
CRC-SE 4.990



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria será coordenada pelo Conselheiro Marcus Vinícius Reis de Alcântara, que a convocará sempre que necessário.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão realizados na sede do CRC-SE, podendo, sempre que necessário, ser efetuadas visitas *in-loco* na sede antiga do CRC-SE.


Art. 3º. A Comissão deverá apresentar um Relatório Final até o dia 8 de novembro de 2010.

Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo deverá conter todas as informações essenciais acerca dos bens móveis e do imóvel, inclusive uma avaliação com base no valor de mercado, além de um posicionamento jurídico acerca das possíveis destinações a serem dadas aos mesmos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ CONHECIMENTO
CUMPRA-SE

Aracaju, 11 de outubro de 2010.


Contador **AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR**
Presidente do CRCSE


Layana Campos
QABISE 4.990

